



O Fim das Manifestações de Interesse

No passado dia 4 de junho entrou em vigor uma alteração ao Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, que procedeu à revogação dos procedimentos de autorização de residência assentes em manifestações de interesse.

Com esta medida, os estrangeiros que pretendam obter uma autorização de residência para exercício de uma atividade profissional subordinada ou independente em Portugal, terão de iniciar os procedimentos nos consulados do país de origem.

Esclarecemos abaixo as principais questões colocadas por esta alteração:

1. O que acontece aos pedidos cuja avaliação se encontra em curso?

Os pedidos de autorização de residência assentes em Manifestações de Interesse submetidos até 3 de junho de 2024 não serão afetados pela alteração legislativa, mantendo o seu curso normal ao abrigo da legislação em vigor à data da respetiva submissão.

2. Qual o procedimento adequado para um estrangeiro solicitar uma autorização de residência para trabalhar ou exercer uma atividade profissional independente em Portugal?

A partir de 4 de junho de 2024, qualquer cidadão estrangeiro que pretenda trabalhar ou exercer uma atividade profissional

The End of the *Manifestações de Interesse*

On June 4, an amendment to the Legal Regime for the Entry, Stay, Exit and Removal of Foreigners from National Territory came into force, which revoked the residence permit procedures based on *Manifestações de Interesse*.

With this measure, foreigners wishing to obtain a residence permit to carry out subordinate or independent professional activity in Portugal will have to start the procedures at the consulates of their country of origin.

Below we clarify the main questions raised by this amendment:

1. What happens to the requests currently under analysis?

Residence permit requests based on *Manifestações de Interesse* submitted before June 3, 2024, will not be affected by the legislative change, and will continue their normal course under the legislation in force at the time of submission.

2. What is the adequate procedure for a foreigner to apply for a residence permit to work or carry out an independent professional activity in Portugal?

As of June 4, 2024, any foreign national wishing to work or exercise an independent professional activity in Portugal will have to initiate the permit



independente em Portugal terá de iniciar o pedido de autorização no seu país de origem / país de residência legal, não sendo mais possível iniciar tais pedidos a partir de Portugal.

Sofia Ginestal Albuquerque

Tânia Alves Madureira

application in their country of origin / country of legal residence, and it will no longer be possible to initiate such applications from Portugal.

Esta nota é meramente informativa e não se trata de uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. Não constitui fonte de aconselhamento jurídico e não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço ec@enescabral.com.

This note is only for information purposes and does not constitute an exhaustive analysis of all aspects of the legal regimes to which it refers. It is not a source of legal advice and should not be relied upon as a basis for any decision to be taken without qualified professional assistance. For further information, please contact us at ec@enescabral.com.

